



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Sabendo-se da necessidade que a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos possui de organizar as contas públicas, assim como, elaborar lei, parecer tributário, e demais obrigações inerentes a gestão pública. Se faz necessário, a contratação de uma consultoria técnica responsabilizada em Direito Tributário.

Após pesquisas realizadas em outras prefeituras da região e no mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM, verificou-se que o preço proposto pela Empresa se mostra vantajoso para o Município e está dentro do praticado no mercado.

A escolha recaiu sobre o Sr. **MARIO ANDERSON MARTINS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4914139 PC/PA, inscrito no CPF nº 822.204.842-20, residente no Ramal dos Lúcios, s/nº, na Comunidade Terra Preta, no município de Mojuí dos Campos - PA, graduado em Direito pela Universidade Federal do Pará (UFPA), e especialista em Direito Tributário pela Universidade Anhanguera (UNIDERP/LFG), com experiência na Seara do Direito Público, em especial, no Direito Tributário, adquirida ao longo do período em que ocupou cargos e funções públicas voltadas para a área tributária e fazendária.

Outro ponto a justificar a contratação do profissional ora mencionado consiste na ausência de servidores capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos para promover a análise e reformulação das proposições legislativas que regem o sistema tributário municipal.

Nesse contexto, diante da singularidade dos serviços que serão prestados e da comprovação da notória especialização, solicitamos a contratação de serviços de consultoria técnica especializada na gestão tributária e fiscal para elaboração da legislação tributária municipal, através de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II do art. 25 e inciso III do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o processo ser submetido a Procuradoria Jurídica desse município para análise e emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Mojuí dos Campos, 19 de fevereiro de 2021.


HELCIAS COELHO LIMA FILHO

Sec. Municipal de Gestão Administrativa

Decreto nº 001/2021-SEMGA

Rua Lauro Sodré, s/nº - Bairro Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 35371169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br